



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CNPJ 95.685.798/0001-69

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 561 – Centro – 84345-000

## LEI N° 394, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terreno rural situado no imóvel denominado “Invernada de Dentro e Campo de Fora”, no Município de Ventania, Estado do Paraná, de propriedade de MARIA DE FÁTIMA ROSA LOPES, objeto da matrícula nº 4.924, junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Tibagi, com as seguintes medidas, características e confrontações:

*“Área com 4.196ha (quatro hectares e cento e noventa e seis ares) no imóvel denominado “Invernada de Dentro ou Campo de Fora”, no Município de Ventania, Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Inicia-se no Marco 18, georeferenciado ao Sistema Geodésico, elipsóide WGS-84, tendo com Datum, MC – 45°00’00.000000”, coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N = 7704743,8199 e E = 349977,1769. Do vértice 18 segue-se até o vértice 12 (N = 7704691,7952; E = 350153,8437) com azimute de 106°26’07” e distância de 184,193m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 10 (N = 7704636,7213; E = 350146,7176) com azimute de 187°22’34” e distância de 55,506m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 6 (N = 7704486,0551; E = 350127,2808) com azimute de 187°21’17” e distância de 151,840m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 2 (N = 7704411,0283; E = 350117,6377) com azimute de 187°19’40” e distância de 75,607m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (N = 7704418,3893; E = 350053,3751) com azimute de 276°34’03” e distância de 64,687m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (N = 7704431,3188; E = 350016,6148) com azimute de 289°24’09” e distância de 38,974m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 9 (N = 7704480,7654; E = 350023,1219) com azimute de 7°30’02” e distância de 49,848m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 8 (N = 7704494,2047; E = 350014,6544) com azimute de 327°47’10” e distância de 15,884m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 7 (N = 7704522,1077; E = 349997,3996) com azimute de 328°16’01” e distância de 32,806m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 5 (N = 7704610,5583; E = 349988,3642) com azimute de 354°09’55” e distância de 88,879m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 17 (N = 7704705,9547; E = 349980,1991) com azimute de 355°06’22” e distância de 95,710m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (N = 7704743,8199; E = 349977,1769) com azimute de 355°26’06” e distância de 37,972m. Finalmente segue-se até o vértice 18 (início da descrição) com azimute de 355°26’06” e distância de 37,972m, fechando-se assim o polígono acima descrito com uma área de 4,196ha.”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**Estado do Paraná**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**Av. Anacleto Bueno de Camargo, 561 – Centro – 84345-000**

**§ 1º.** Destinar-se-á o imóvel à implantação, pelo Município, de Núcleo Habitacional, para remanejamento das famílias que possuem residências no traçado da Rodovia BR 153, na Vila Monte Cristo.

**§ 2º.** Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

**Art. 2º.** Fica limitado em R\$ 57.803,47 (cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos) por alqueire o valor a ser pago ao proprietário do imóvel, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto nº 079/2007, de 26 de novembro de 2007.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 12 de dezembro de 2007.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**